

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 14/2013

Processo nº. 72/2013

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ., conforme especificações:

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAR OS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de julho de 2013.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal